



## ANEXO I

### Termo de Referência Terceirização de Serviços Médicos

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Viva Rio fará a contratação de prestação de serviço especializado em serviços médicos para manutenção completa da escala médica para atendimento dos pacientes admitidos nas **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá**, e cobertura de vacância nas **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Irajá, Ilha do Governador, Maré e Engenho Novo**, administradas pela **VIVA RIO**, que será executado através da equipe da **CONTRATADA**,

A referida contratação tem como fundamento as disposições contidas na Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 8.420/2015), que estabelece uma série de medidas para prevenir atos lesivos contra a administração pública. Tal legislação representa um marco importante e orientador para as empresas se relacionarem de forma ética e correta com o parceiro público no desenvolvimento de suas atividades, bem como, na melhor aplicação dos recursos públicos na execução dos contratos pactuados.

Nesse sentido, em setembro de 2017, o Viva Rio elaborou um Programa de Ética e Integridade cuja função é garantir que nossos colaboradores estejam alinhados aos valores, princípios e objetivos do Viva Rio, com respeito às leis, regulamentos e políticas internas estabelecidas. O documento apresenta diretrizes claras para nortear o comportamento e as atitudes de pessoas e empresas que de alguma forma se relacionam ao Viva Rio, a fim de minimizar conflitos e assegurar uma conduta ética.

O Programa estabelece uma série de medidas legais que devem ser implementadas, objetivando reduzir os riscos da prática de corrupção e dispor de orientações claras a seus colaboradores e parceiros a jamais obterem vantagens indevidas da administração pública ou privada no exercício de suas atividades.

#### 2. OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço especializado em serviços médicos para manutenção completa da escala médica para atendimento dos pacientes admitidos nas **Unidades**



**VIVARIO**  
de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, e cobertura de vacância nas Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Irajá, Ilha do Governador, Maré e Engenho Novo, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO, que será executado através da equipe da **CONTRATADA**, nos termos e regras previstas na lei 6.019/74, com suas alterações.

### 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços ora contratados compreendem a **manutenção do quadro completo de médicos 24h por dia, 7 dias da semana**, com a participação dos profissionais da **CONTRATADA** na operacionalização das escalas de serviço das UPA's Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá.

**Parágrafo único:** Os profissionais da **CONTRATADA** exercerão suas respectivas atividades conforme descrito abaixo:

- a) **Médico Clínico** – Os profissionais atuarão como Médicos Socorristas e realizarão atendimentos nas urgências e emergências da unidade. Estes profissionais serão distribuídos em 04 (quatro) plantonistas por dia, sob escala de 12 horas em cada plantão, garantindo a cobertura nas 24 horas com 28 (vinte e oito) profissionais no serviço diurno e 21 (vinte e um) no serviço noturno.
- Médico Pediatra** - Os profissionais atuarão como Médicos Pediatras e realizarão atendimentos e realizarão atendimentos nas urgências e emergências da unidade. Estes profissionais serão distribuídos em 02 (dois), sob escala de 12 horas em cada plantão, garantindo a cobertura nas 24 horas com 14 (quatorze) profissionais no serviço diurno e 14 (quatorze) no serviço noturno.
- Médico Rotina** – 01 (um) profissional por unidade com carga horária de 30h semanais.

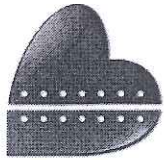
#### Quantidade de plantonistas por dia:

Especialidade	COPACABANA	BOTAFOGO	TAQUARA
Clínica Médica/ Socorrista	4 - DIA 3 - NOITE	4 - DIA 3 - NOITE	4 - DIA 3 - NOITE
Pediatra	2 - DIA 2 - NOITE	2 - DIA 2 - NOITE	2 - DIA 2 - NOITE

- b) As equipes serão implementadas, ou desmobilizadas, por solicitação formal por parte da **CONTRATANTE**, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, cabendo a **CONTRATADA** adotar as medidas cabíveis para manter as escalas completas, de acordo com os quantitativos previamente determinados.

- c) A **CONTRATADA** deverá orientar aos seus prepostos quanto a obrigatoriedade de



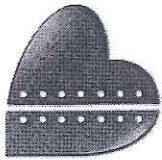


## VIVARIO

preenchimento do prontuário dos pacientes, mediante a inclusão de todas as ações realizadas pela sua equipe médica, de forma criteriosa, na ferramenta de prontuário eletrônico disponibilizada pela **CONTRATANTE**.

- d) A **CONTRATADA** deverá orientar aos seus prepostos quanto a necessidade de observância do Código de Ética e Conduta e demais legislações aplicáveis ao exercício da medicina, notadamente no que tange aos deveres de cuidado em relação ao paciente usuário, devendo se responsabilizar integralmente por eventuais desidias praticadas pelos seus membros.
- e) A **CONTRATADA** deverá realizar a avaliação do estado clínico de todos os pacientes internados pelo menos duas vezes ao dia, registrando no prontuário médico todas as atualizações do estado clínico realizadas, sendo as duas obrigatórias bem como todas as outras que se fizerem necessárias pelo estado clínico do paciente.
- f) Fica determinado que nenhum ato médico proposto poderá ser realizado sem o devido registro no prontuário médico, servindo este para consulta de todo o serviço prestado a cada usuário em todos os seus detalhes.
- g) O prontuário médico deverá ser alimentado por toda a equipe multidisciplinar e servirá como meio de comunicação oficial entre as equipes de assistência a todos os pacientes.
- h) Fica terminantemente impedida a prática de qualquer procedimento de qualquer membro das equipes assistenciais ao paciente que não tenha sido registro em prontuário.
- i) A **CONTRATADA** se obriga a seguir a implantação dos protocolos assistenciais determinados pela contratante.
- j) A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo treinamento das equipes assistenciais visando a implantação dos protocolos assistenciais propostos pela contratante bem como pelo treinamento de rotinas de procedimentos operacionais padrão adotados pelo **CONTRATANTE**.
- k) A **CONTRATADA** se compromete a apoiar e participar da implantação das comissões obrigatórias exigidas pelos órgãos reguladores bem como aquelas propostas pelo **CONTRATANTE** no sentido de criar ferramentas de aferição de qualidade e segurança assistencial.
- l) A **CONTRATADA** se obriga a apresentar a escala de trabalho dos seus colaboradores com nome completo do profissional, e-mail e telefone de contato mensalmente até o último dia útil do mês anterior, incluindo na relação todos os postos de trabalho contemplados pelo contrato.
- m) A escala de trabalho de que trata o item anterior poderá sofrer alteração de última hora em função de absenteísmo, a fim de garantir o quantitativo de profissionais assistenciais estabelecidos em contrato, sempre garantindo a comunicação formal da contratada para a **CONTRATANTE**.
- n) A **CONTRATADA** se compromete a monitorar a presença, bem como o registro de entrada e saída de seus colaboradores, apresentando relação nominal de profissionais que prestaram o serviço do mês anterior junto com a emissão da nota de serviço para de fechamento do mês executado até o quinto dia do mês subsequente.





## VIVARIO

- o) A **CONTRATADA** se compromete a substituir imediatamente qualquer colaborador escalado por ela, quando solicitado pela contratante, em função de desobediência aos preceitos da boa prática médica, quando houver dúvida de sua capacidade assistencial, bem como por falta de obediência de qualquer outra questão abordada neste TR.
- p) A **CONTRATADA** é responsável por enviar até o segundo dia mês subsequente a medição das horas realizadas, através de planilha de controle disponibilizada pela **CONTRATANTE**, para validação da coordenação administrativa.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 4.1 Atender às normas e procedimentos técnicos requeridos para a correta execução dos serviços;
- 4.2 Executar, por meio de recursos humanos próprios e em quantidade suficiente, os serviços descritos neste termo de Referência;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas tributários e previdenciários que possam incidir sobre as obrigações da **CONTRATADA**;
- 4.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sob a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, devendo apresentar toda a documentação à **CONTRATANTE**, sempre que requisitada;
- 4.6 Arcar com todas as despesas oriundas dos compromissos assumidos por força deste Contrato com pessoal, encargos, seguro de bens e acidentes pessoais, taxas e impostos, assim como tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos serviços;
- 4.7 Atender os pacientes com presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis;

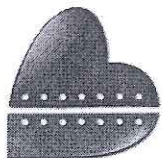
### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1 Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 5.2 Providenciar o pagamento das faturas devidamente aprovadas;
- 5.3 Transmitir à **CONTRATADA** todas as alterações sobre regulamentos e regimentos internos da **CONTRATANTE**.

### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 meses, **iniciado a partir da assinatura do contrato**.
- 6.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;





**VIVARIO**

6.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

6.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com os entes contratantes, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

## 7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante o contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.1. Solicitar ao contratado a substituição de qualquer profissional ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

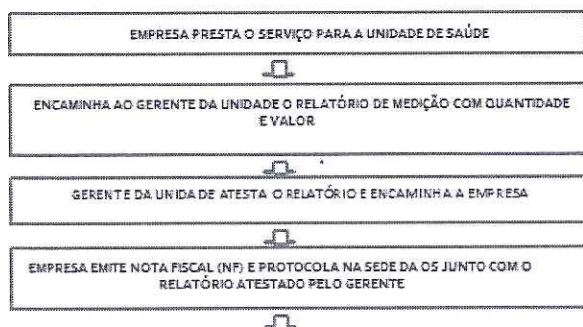
7.3. Verificar o cumprimento pelo contratado das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

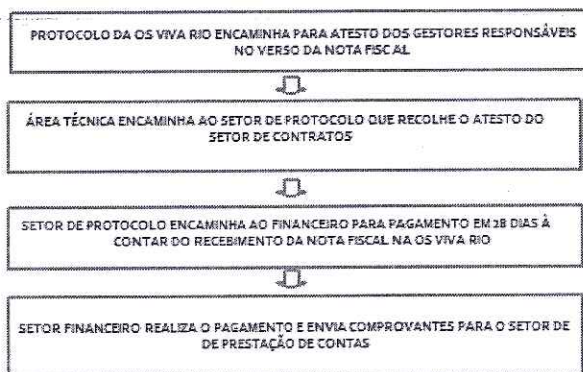
7.4. Fica o contratado obrigado a apresentar, mensalmente, relatório simplificado descritivo das atividades realizadas (relatório de medição).

## 8. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

### 8.1. Mecanismo de atesto pelo Gerente

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OS Viva Rio estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes das áreas da OSS Viva Rio. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





## 9. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS

9.1. Os serviços deverão ser executados nas **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) – Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá**, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela **VIVA RIO**, e indicadas a **CONTRATADA**, na assinatura do contrato.

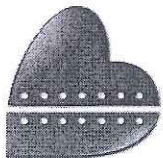
9.2 Endereços das Unidades:

Unidades	Locais de Realização dos Serviços
Upa Irajá	Av. Monsenhor Félix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21361-132
Upa Ilha do Governador	Parque Poeta Manuel Bandeira, s/n - Cocotá Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, 21910-296
Upa Maré	R. Nove, 4880 - Vila João, Rio de Janeiro - RJ, 21040-361
Upa Engenho Novo	Rua Sousa Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro - RJ, 20961-150
Upa Copacabana	Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-071
Upa Botafogo	R. São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22260-000
Upa Jacarepaguá	R. André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522

## 10. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume pelo presente que na data de início de vigência do Contrato não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis





**VIVARIO**

para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## **11. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:**

**11.1** Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## **12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A contratação se dará para atender a Lei Federal nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 7.753, de 17/10/2017 que dispõe sobre a instituição do programa de integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Deve ser esclarecido que não será proporcionado ao contratado seguro social por acidentes de trabalho, de saúde ou de vida, nem serão concedidas férias, licença por enfermidade ou qualquer outro benefício durante a vigência do contrato.

Será ainda vedado ao contratante ceder quaisquer informações e/ou documentos, objeto deste contrato, sem prévia autorização do contratante.

O contratado deverá executar as atividades constantes neste TR de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética junto a equipe técnica do Viva Rio.

  
Ricardo Gomes  
Assessor da Diretoria Executiva  
Viva Rio  
Diretoria Executiva  
VIVA RIO

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos 12, Ipanema, Rio de Janeiro, informa que celebrou os Contratos de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, para apoio à Gestão e à execução das atividades e serviços de Saúde nas UPA's 24h Jacarepaguá, Botafogo, Copacabana, Engenho Novo, Ilha do Governador, Irajá e Maré com vigência de 24 meses.

O início do contrato de Gestão de algumas unidades ocorreu num momento atípico, num cenário epidemiológico da pandemia, o que ocasionou aumento de demanda por serviços e profissionais e, conseqüentemente, aumento de valores.

No que diz respeito a recursos humanos, houve grande preocupação em assegurar a manutenção de equipes completas, num momento de grandes dificuldades para o sistema público de saúde, agravado pela carência de profissionais. Além do aumento da demanda com a criação de novos leitos para atendimento à Covid19, observou-se um número crescente de casos da doença entre os profissionais que atuavam na linha de frente das unidades.

Tais fatos foram largamente divulgados pelos veículos de comunicação dos conselhos de classe, bem como pela grande mídia, como ilustrado a seguir:

*"Uma pesquisa realizada pela UFRJ (Universidade Federal do Rio de Janeiro) constatou que 25% dos profissionais da saúde da rede pública foram infectados pelo novo coronavírus. O percentual alto está associado a falta de equipamentos de proteção individual. Mais de mil funcionários das redes municipal e estadual do Rio foram afastados por apresentarem sintomas da doença ou estarem no grupo de risco. <https://www.osul.com.br/> (11/04/2020)*

*"A escassez de profissionais de saúde e a falta de uma política de recursos humanos viraram alguns dos maiores gargalos no enfrentamento da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus, e já é um dos fatores responsáveis pelo colapso do atendimento em algumas regiões do país." O Globo, 25/05/2020.*

*MPF pede contratação imediata de profissionais para hospitais do Rio Segundo o MPF, atualmente há 770 leitos impedidos de funcionar em unidades de saúde por falta de recursos humano <https://noticias.r7.com/> 27/05/2020*

*Rio - Durante a pandemia da covid-19, a dificuldade na contratação de médicos preocupa as prefeitura do Rio. Na capital, cerca de 25% das vagas para médicos, com salários de até R\$ 15,6 mil, ainda não foram preenchidas. Ao todo, a OS abriu vagas para 5.488 profissionais da área da saúde, sendo 1.195 destinadas a médicos.*

*O processo seletivo contrata profissionais, como pessoas jurídicas, para atuarem no Hospital de Campanha do Riocentro, no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e nos hospitais federais Clementino Fraga Filho e de Bonsucesso, unidades de referência no tratamento da covid-19.*

### **Leitos sem médicos**

*Em São Gonçalo, apesar de oferecer salário de R\$ 12 mil aos contratados, a falta de procura impede a abertura de leitos nos hospitais Luiz Palmier, em Zé Garoto, e no Franciscano Nossa Senhora das Graças, em Pacheco, unidades especializadas no tratamento da doença. <https://odia.ig.com.br/> (03/06/2020)*

Sendo assim, de modo a não haver descontinuidade dos serviços, A OSS VIVA RIO, decidiu pela contratação imediata da empresa que já atuava na unidade (Soniprev) visando garantir a qualidade do atendimento, contando com profissionais que já atuavam na unidade e apresentavam condições técnicas e experiência para situações de emergência e enfrentamento à Covid.



Ao assumir a gestão de uma nova unidade, faz-se necessário a identificação *in loco* das suas necessidades, para que possa ser elaborado o termo de referência para proceder à contratação dos serviços, de forma direta ou por meio de pregão eletrônico.

Encontra-se em fase de elaboração o edital para pregão eletrônico previsto para ocorrer nos próximos meses, assim que houver segurança para a sua realização, no sentido de garantir que a unidade não fique descoberta recursos humanos qualificados.

No entanto, no período em que se aguarda o processos licitatório, existe a preocupação de garantir que todo o processo para prestação de serviços esteja instruído com todos os registros possíveis, possibilitando, *a posteriori*, a verificação de preços utilizados, que na impossibilidade de cotações, por restrições do mercado ou de tempo, deve estar claro o parâmetro que foi utilizado para o valor da compra ou contratação, observando os valores apresentados e as bases utilizadas para a definição dos mesmos.

A atuação da OSS VIVA RIO no presente momento, em meio à calamidade pública que assola a sociedade, está baseada na certeza da possibilidade de enfrentamento da pandemia em vigor, que ocasionou a decretação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de emergência sanitária global em decorrência do surto de Covid-19.

Do mesmo modo, considera a publicação da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, regulamentada pela Portaria MS/GM n. 356/2020, como fundamento para o prosseguimento de suas ações.

Entre elas, destaca-se a necessidade de adoção de **medidas excepcionais** e transitórias para resguardar a saúde coletiva e individual, diante do quadro de pandemia provocado pelo coronavírus (Sars-COV-2), causador da doença Covid-19.

A necessidade de ampliação imediata da capacidade de atendimento da Rede de Atenção à Saúde, em decorrência da rápida propagação da doença entre a população, bem como o aumento exponencial dos casos confirmados de Covid-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro, conforme dados oficiais do Ministério da Saúde e amplamente noticiado pela imprensa nacional, justificam e corroboram para as medidas adotadas até o momento pelas autoridades públicas.

Desta forma, configurada está a prerrogativa conferida ao gestor do serviço público de saúde, na condição de Organização da Sociedade Civil, de dispor de bens e serviços no âmbito da saúde para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, nos termos dos artigos 5º, inciso XXV, da CRFB/88, do artigo 15, inciso XIII, da Lei 8.080/1990 e artigo 3º, inciso VII, da Lei 13.979/2020.

Como boa prática de gestão em saúde, a OSS VIVA RIO entende pela disponibilidade de serviços assistenciais através da presente contratação, como forma de proporcionar qualidade ao atendimento prestado aos usuários, voltado para a atenção acolhedora, resolutiva e humana.

Sendo assim, a atual empresa prestadora de serviços apresentou exequibilidade, sendo certo que a mesma apresentou as condições exigidas em termos de regularidade fiscal e de aptidão

técnica para o atendimento da demanda que se demonstra urgente e essencial para o início das operações das Upas.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco F. de S. A.', is written over the typed name.

**Gerência de Aquisições**

**VIVA RIO**



**PROPOSTA**

Nome da empresa: SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO LTDA

FILIAL RJ CNPJ: 11.305.089/0004-63

Sócios: Dr. André Luis Pereira Vieira / Dra. Hilda Matilde Freitas da Silva

Responsável Técnico: Dra. Hilda Matilde Freitas da Silva

E-mail: hildafreitas@soniprev.com

Telefone comercial: (21) 3598-0905

Telefone celular: (21) 99612-9752

Endereço da empresa: Av. das Américas, 3.500 – Blc. 4 / sl. 711 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro / RJ.

DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA	VALOR UNIT.	TOTAL MÊS
Plantões Dia de Semana	242	R\$ 1.113,10	R\$ 269.370,20
Plantões Final de Semana	99	R\$ 1.291,66	R\$ 127.874,34
Rotina 30hrs. Semanais	-	-	R\$ 11.950,00
Taxa Administrativa	-	-	R\$ 22.505,70
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 431.700,24</b>

Data da proposta: 23 /03/2020

Validade da Proposta: 30( trinta ) dias

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao VIVA RIO, nem qualquer outro pagamento adicional.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2020.



Soniprev Previsão e Diagnóstico LTDA

Hilda Matilde Freitas da Silva

SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO LTDA ME CNPJ 11305089/0001-10  
END.: Av. Américas 3500 Bloco 4 Sala 711 – Barra da Tijuca – RJ





**CONTRATO Nº 107/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12 - Ipanema, nesta Cidade, por seu **Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ nº 04562255-2 e do CPF nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.305.089/0004-63, com sede na Avenida das Américas, nº 3.500, bloco 4, sala 711, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-102, na pessoa de seu representante legal **HILDA MATILDE FREITAS DA SILVA**, brasileira, divorciada, médica, portador da identidade nº 006073 – CRM/PA e do CPF nº 429.968.642-04, residente e domiciliado à Rua Arquiteto Henrique Mindlin, nº 322, Porto dos Cabritos, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-180, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço especializado em serviços médicos para manutenção completa da escala médica para atendimento dos pacientes admitidos nas **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá**, e cobertura de vacância nas **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Irajá, Ilha do Governador, Maré e Engenho Novo**, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **VIVA RIO**, que será executado através da equipe da **CONTRATADA**, nos termos e regras previstas na lei 6.019/74, com suas alterações.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos na proposta e informações fornecidas pela Contratada.

**Parágrafo Segundo** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

**Parágrafo Terceiro** - As Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – Botafogo e Copacabana, terão seus contratos firmados de forma imediata, e a Upa Jacarepaguá será acrescida quando passar à gestão da OS Viva Rio. A **CONTRATADA** será acionada para reposição de profissionais nas demais unidades.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições assumidas na Proposta Orçamentária

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;





**VIVARIO**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de profissional que não atenda às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses, com início no dia 26/03/2020 e término no dia 25/09/2020** podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato firmado com a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - A prorrogação do presente Contrato dar-se-á mediante a assinatura de Termo Aditivo acordado entre as partes, e se mantidos preços vantajosos para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços ora contratados compreendem a **manutenção do quadro completo de médicos 24h por dia, 7 dias da semana**, com a participação dos profissionais da **CONTRATADA** na operacionalização das escalas de serviço das UPAs Copacabana, Botafogo e posteriormente Jacarepaguá.

**Parágrafo único:** Os profissionais da **CONTRATADA** exercerão suas respectivas atividades conforme descrito abaixo:

- a) **Médico Clínico** – Os profissionais atuarão como Médicos Socorristas e realizarão atendimentos nas urgências e emergências da unidade. Estes profissionais serão distribuídos em 04 (quatro) plantonistas por dia, sob escala de 12 horas em cada plantão, garantindo a cobertura nas 24 horas com 28 (vinte e oito) profissionais no serviço diurno e 21 (vinte e um) no serviço noturno.

**Médico Pediatra** - Os profissionais atuarão como Médicos Pediatras e realizarão atendimentos e realizarão atendimentos nas urgências e emergências da unidade. Estes profissionais serão distribuídos em 02 (dois), sob escala de 12 horas em cada plantão, garantindo a cobertura nas 24 horas com 14 (quatorze) profissionais no serviço diurno e 14 (quatorze) no serviço noturno.

**Médico Rotina** – 01 (um) profissional por unidade com carga horária de 30h semanais.

- b) As equipes serão implementadas, ou desmobilizadas, por solicitação formal por parte da

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)





- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.
- V. A **CONTRATADA e seus membros** estão determinadamente vedados de divulgar quaisquer dados relacionados à assistência, incluindo, mas não se limitando, as informações sigilosas vinculadas ao paciente usuário, bem como ao sigilo dos dados estatísticos. Nenhum trabalho de levantamento de informações e/ou produtividade, pode ser desenvolvido, veiculado, ou divulgado sem a interveniência e autorização prévia da Secretaria de Saúde ou da **CONTRATANTE**;
- VI. A **CONTRATADA** está vedada, ainda, de veicular em qualquer meio de comunicação, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer informações referentes ao presente instrumento.

**Parágrafo Segundo** - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada, a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.





**CONTRATANTE**, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, cabendo a **CONTRATADA** adotar as medidas cabíveis para manter as escalas completas, de acordo com os quantitativos previamente determinados.

- c) A **CONTRATADA** deverá orientar aos seus prepostos quanto a obrigatoriedade de preenchimento do prontuário dos pacientes, mediante a inclusão de todas as ações realizadas pela sua equipe médica, de forma criteriosa, na ferramenta de prontuário eletrônico disponibilizada pela **CONTRATANTE**.
- d) A **CONTRATADA** deverá orientar aos seus prepostos quanto a necessidade de observância do Código de Ética e Conduta e demais legislações aplicáveis ao exercício da medicina, notadamente no que tange aos deveres de cuidado em relação ao paciente usuário, devendo se responsabilizar integralmente por eventuais desidias praticadas pelos seus membros.

UNIDADES	LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Upa Copacabana	Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-071
Upa Botafogo	R. São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22260-000
Upa Jacarepaguá	R. André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522
Upa Irajá	Av. Monsenhor Felix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, Cep: 21910-296
Upa Maré	R. Nove, 4880 - Vila João, Rio de Janeiro - RJ, Cep: 21040-361
Upa Ilha do Governador	Parque Poeta Manuel Bandeira, S/N - Cocotá, Rio de Janeiro - RJ, Cep: 21910-296
Upa Engenho Novo	Rua Sousa Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro - RJ, Cep: 20961-150

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 5.180.522,88 (Cinco milhões, cento e oitenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 863.420,48 (oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)**, pelas Upas Botafogo e Copacabana, sendo o valor de cada posto discriminado na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MÊS POR UPA
Plantões Dia de Semana	242	R\$ 1.113,10	. R\$ 269.370,20
Plantões Final de Semana	99	R\$ 1.291,66	R\$ 127.874,34
Rotina 30 h semanais			R\$ 11.950,00
Gestão de Escala			R\$ 22.505,70
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 431.700,24</b>





O valor será atualizado quando houver a inclusão da Upa Jacarepaguá.

**Parágrafo Primeiro** - O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, após medição da quantidade de profissionais efetivamente alocados em cada unidade, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, comprovados através de relatório/medições mensais.

**Parágrafo Segundo** – Os profissionais vinculados a **CONTRATADA** deverão cumprir a carga horária estabelecida, o que será objeto de controle, fiscalização e medição por parte da **CONTRATANTE**, mediante a aferição dos horários de entrada e saída, inclusive nos intervalos, através dos comprovantes de execução dos serviços contratados, sendo certo que eventuais atrasos serão objeto de descontos nas medições competentes.

**Parágrafo Terceiro** – A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações

**Parágrafo Quarto** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Quinto** – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Sexto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Sétimo** – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br).

**Parágrafo Oitavo** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

**Parágrafo Nono** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

**Parágrafo Décimo** - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e impostos fiscais, como condição do pagamento dos serviços da **CONTRATADA**, retendo o valor até a apresentação da relação requerida.

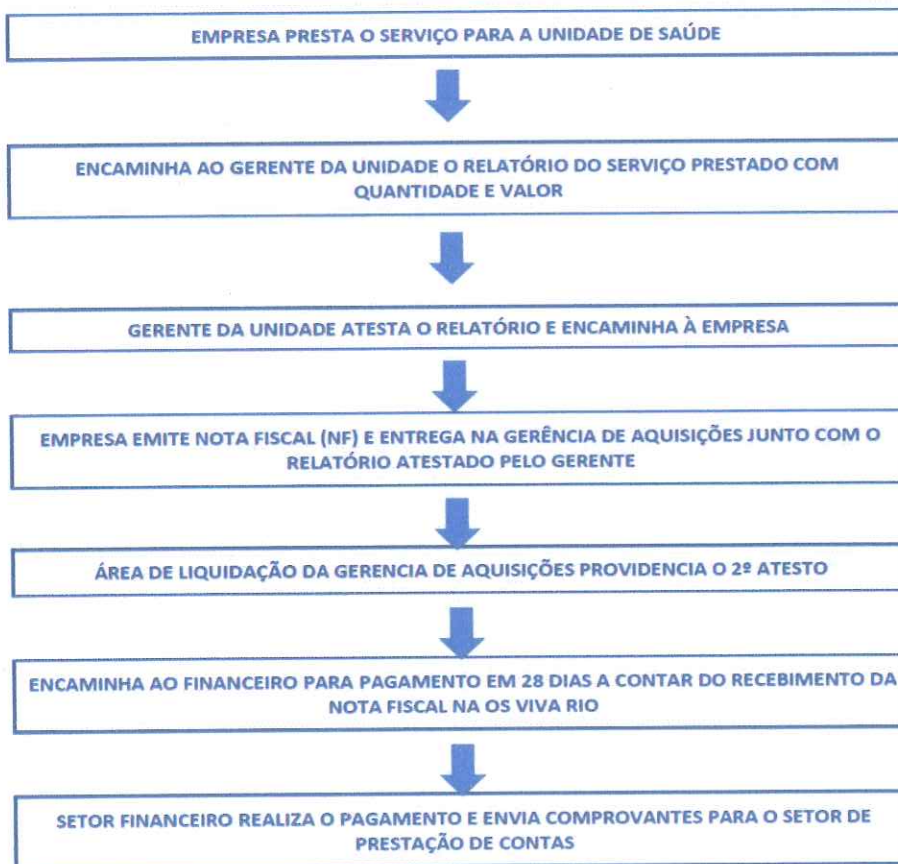




**VIVARIO**

### **CLÁUSULA OITAVA - MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE**

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e o Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:



**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Terceiro** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES:**

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:**

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NÃO SUCESSÃO**

As **PARTES** possuem inteiro conhecimento de que o objeto do presente contrato decorre para a execução do contrato de gestão celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro e importa em oferta da prestação de serviços contratados em caráter continuado, a fim de possibilitar a não interrupção dos serviços de saúde à coletividade.

**Parágrafo Primeiro:** O presente instrumento particular não constitui novação do contrato de prestação de serviços eventualmente celebrado entre a **CONTRATADA** e/ou seus membros, sócios, prestadores ou terceirizados a anterior gestora das unidades hospitalares acima vinculadas, inexistindo sucessão de quaisquer dívidas provenientes da prestação de serviços anteriormente executados pela **CONTRATADA**.





**Parágrafo Segundo:** Diante da inexistência de novação da eventual relação contratual anteriormente vigente, declara a **CONTRATADA** que o presente negócio jurídico constitui nova relação obrigacional, sem qualquer vínculo ou relação com a anterior.

**Parágrafo Terceiro:** Fica a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade por quaisquer débitos comerciais, fiscais, trabalhistas e previdenciários referentes ao período anterior à data da assinatura do presente contrato.

**Parágrafo Quarto:** Fica determinado e perfeitamente entendido que a celebração do presente Contrato visa única e exclusivamente a não interrupção dos serviços de saúde à coletividade, não configurando à **CONTRATADA** ou **TERCEIROS** o direito de pleitear débitos decorrentes de instrumentos celebrados anteriormente à data de assinatura do presente contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade decorrente de contratos celebrados com outras organizações sociais ou com órgãos governamentais, bem como eventuais dívidas decorrentes destas relações contratuais anteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO / NOTIFICAÇÕES**

I. A **CONTRATANTE** terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSS Viva Rio.

##### **CONTRATANTE – VIVA RIO**

Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema, Rio de Janeiro/RJ  
Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - ramal 3823  
E-mail: [gestao.contratos@vivario.org.br](mailto:gestao.contratos@vivario.org.br)

II. A **CONTRATADA** nomeia a Sr. Rafael Pantoja, como seu preposto, que será a interlocutora perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

##### **CONTRATADA – SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO LTDA**

Avenida das Américas, nº 3.500, bl 4, sl 711, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-102  
Telefone: (21) 3598-0905  
Atenção: Rafael Pantoja  
E-mail: [financeiro@soniprev.com](mailto:financeiro@soniprev.com)

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.





**A**  
**SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNOSTICO LTDA.**  
Av. das Américas, 3.500 – Bloco 4, sala 711 – Barra da Tijuca

### ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviços de Terceirização de serviços médicos, nos termos do **CONTRATO 107/2020**, firmado entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a **SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNOSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.305.089/0004-63**, com sede na Rua: Av. das Américas, 3.500 – Bloco 4, sala 711 – Barra da Tijuca, denominada **CONTRATADA**, terá início em **26/03/2020** e seu término em **25/09/2020**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2020.

*Elaine Rocha*  
Matrícula: 19373  
Contratos  
Viva Rio

*Elaine Rocha*  
Matr. 19373  
Contratos  
Viva Rio

---

**Setor de Contratos**  
**VIVA RIO**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12 - Ipanema, nesta Cidade, por seu **Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ nº 04562255-2 e do CPF nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.305.089/0004-63, com sede na Avenida das Américas, nº 3.500, bloco 4, sala 711, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-102, na pessoa de seu representante legal **HILDA MATILDE FREITAS DA SILVA**, brasileira, divorciada, médica, portador da identidade nº 006073 – CRM/PA e do CPF nº 429.968.642-04, residente e domiciliado à Rua Arquiteto Henrique Mindlin, nº 322, Porto dos Cabritos, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-180, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão da UPA de Jacarepaguá** ao contrato com empresa especializada em serviços médicos para manutenção completa da escala médica para atendimento dos pacientes admitidos nas **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá**, e cobertura de vacância nas **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Irajá, Ilha do Governador, Maré e Engenho Novo**, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **VIVA RIO**, que será executado através da equipe da **CONTRATADA**, nos termos e regras previstas na lei 6.019/74, com suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O valor mensal da seguinte inclusão será de **R\$ 469.799,60 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

**Parágrafo Segundo** – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 2.505.597,76 (Dois milhões, quinhentos e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 1.333.200,08 (Um milhão, trezentos e trinta e três mil, duzentos reais e oito centavos)**, de acordo com as tabelas abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MÊS POR UPA (COPACABANA E BOTAFOGO)
Plantões Dia de Semana	242	R\$ 1.113,10	R\$ 269.370,20
Plantões Final de Semana	99	R\$ 1.291,66	R\$ 127.874,34
Rotina 30 h semanais	22	R\$ 543,18	R\$ 11.950,00
Gestão de Escala	5,5% DO TOTAL DE PLANTÕES		R\$ 22.505,70
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 431.700,24</b>





DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MÊS POR UPJA JACAREPAGUÁ
Plantões Dia de Semana	264	R\$ 1.113,10	R\$ 293.858,40
Plantões Final de Semana	108	R\$ 1.291,66	R\$ 139.499,28
Rotina 30 h semanais	22	R\$ 543,18	R\$ 11.950,00
Gestão de Escala	5,5% DO TOTAL DE PLANTÕES		R\$ 24.491,92
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 469.799,60</b>

**Parágrafo Quarto** - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato 107/2020 passará a ser de **R\$ 7.686.120,64 (Sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos)**.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

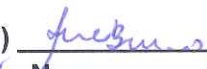
Rio de Janeiro, 16 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**VIVA RIO**

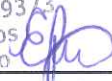
**JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
**SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO LTDA**

#### **Testemunhas:**

1ª)   
\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF/MF nº** 082.411.757-62

**Aline Bruno**  
Matrícula: 24420  
Gerência de Aquisições  
Viva Rio

2ª)   
\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF/MF nº** 520.082.897-61

**Elaine Rocha**  
Matrícula: 19373  
Contratos  
Viva Rio





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12 - Ipanema, nesta Cidade, por seu **Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ nº 04562255-2 e do CPF nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.305.089/0004-63, com sede na Avenida das Américas, nº 3.500, bloco 4, sala 711, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-102, na pessoa de seu representante legal **HILDA MATILDE FREITAS DA SILVA**, brasileira, divorciada, médica, portador da identidade nº 006073 – CRM/PA e do CPF nº 429.968.642-04, residente e domiciliado à Rua Arquiteto Henrique Mindlin, nº 322, Porto dos Cabritos, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-180, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato com empresa especializada em serviços médicos para manutenção completa da escala médica para atendimento dos pacientes admitidos nas **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá**, e cobertura de vacância nas **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Irajá, Ilha do Governador, Maré e Engenho Novo**, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **VIVA RIO**, que será executado através da equipe da **CONTRATADA**, nos termos e regras previstas na lei 6.019/74, com suas alterações.

**Parágrafo Primeiro** – Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original de nº 107/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (Três) meses** a contar de **26 de setembro de 2020 a 25 de dezembro de 2020**.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio não seja prorrogado ou tenha o seu encerramento antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência encerrado na mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.





### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

**Parágrafo Primeiro** – O valor mensal do presente contrato será de **R\$ 1.333.200,08 (Hum milhão, trezentos e trinta e três mil, duzentos reais e oito centavos)**, conforme tabelas abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MÊS POR UPA (COPACABANA E BOTAFOGO)
Plantões Dia de Semana	242	R\$ 1.113,10	R\$ 269.370,20
Plantões Final de Semana	99	R\$ 1.291,66	R\$ 127.874,34
Rotina 30 h semanais	22	R\$ 543,18	R\$ 11.950,00
Gestão de Escala	5,5% DO TOTAL DE PLANTÕES		R\$ 22.505,70
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 431.700,24</b>

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MÊS POR UPA JACAREPAGUÁ
Plantões Dia de Semana	264	R\$ 1.113,10	R\$ 293.858,40
Plantões Final de Semana	108	R\$ 1.291,66	R\$ 139.499,28
Rotina 30 h semanais	22	R\$ 543,18	R\$ 11.950,00
Gestão de Escala	5,5% DO TOTAL DE PLANTÕES		R\$ 24.491,92
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 469.799,60</b>

**Paragrafo Segundo** – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 3.999.600,24 (Três milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos reais e vinte e quatro centavos)**.

**Parágrafo Terceiro** - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato 107/2020 passará a ser de **R\$ 11.685.720,88 (Onze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)**.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.




E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

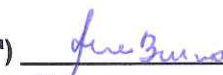
Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO LTDA

**Testemunhas:**

1ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Aline Bruno  
Matrícula: 24420  
Gerência de Aquisições  
Viva Rio  
CPF/MF nº 082.411.957-61

2ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Elaine Rocha  
Matrícula: 19331  
Contratos  
VIVA RIO  
CPF/MF nº 120.082.89761





## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, radialista, portador da identidade nº 04562255-2 IFF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

**OUTORGADOS:** **EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, portador da identidade nº 096049/O-3 CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 724.966.227-91, **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da identidade nº 061004263, inscrito no CPF sob o nº 763.894.057-15, e **LAÍS CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20.607.511-1 DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.148.407-71, todos residentes e domiciliados nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

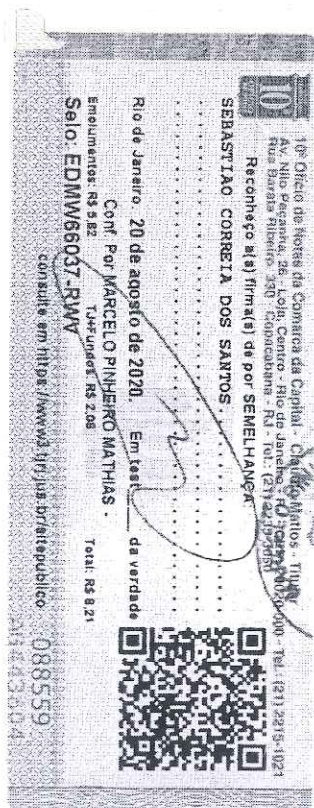
**PODERES:** Aos quais concede os poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instancia, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicium", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

Rio de Janeiro/RJ, 20 de agosto de 2020.

**SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente do Conselho de Administração  
VIVA RIO

Rua Alberto de Campos - Ipanema - Rio de Janeiro - Brasil  
Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)







## TERMO DE DISTRATO

REF: CONTRATO 107/2020

**DISTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO LTDA NA FORMA ABAIXO:**


VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e a **SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.305.089/0004-63, com sede na com sede na Avenida das Américas, nº 3.500, bloco 4, sala 711, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-102, na qualidade de **CONTRATADA**, vêm pelo presente **TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL, RESCINDIR**, de comum acordo, o Contrato de prestação de serviço especializado em serviços médicos para manutenção completa da escala médica para atendimento dos pacientes admitidos nas **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá**, e cobertura de vacância nas **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Irajá, Ilha do Governador, Maré e Engenho Novo**, devendo suas atividades serem rescindidas a partir da data de **23 de novembro de 2020**.

Através do presente **TERMO DE DISTRATO**, ficam as partes desobrigadas entre si em relação ao referido contrato, a **partir da data de 23 de novembro de 2020** e por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo: Através do presente Termo de Distrato

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**VIVA RIO**  
LTDA Contratante

JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

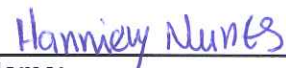
  
\_\_\_\_\_  
**SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO**  
Contratada

Luiz Carlos Becker Jr.  
CEO/DIRETOR EXECUTIVO  
SONIPREV

### TESTEMUNHAS:

1ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Talissa Dantas Sousa  
CPF/MF: nº 135.241.707-76

Talissa Dantas Sousa  
Contratos  
Matrícula 26515  
Viva Rio

2ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Hanniey Nunes  
CPF/MF: nº 142.694.927-83